



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2029/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ENERGIA, MINAS E COMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria de Energia, Minas e Comunicações, que tem por objeto a implantação do serviço energia elétrica, nas residências da zona rural, ainda não atendidos pelo serviço de energia elétrica, mediante o Programa Estadual de Eletrificação Rural, conforme minuta em anexo.

Art. 2º - Serão atendidos pelo presente Convênio conforme Plano de Trabalho previsto na Minuta em anexo a melhoria de Rede de Tensão do Balneário Ponte de Arame e Extensão de Rede para Eletrificação no Distrito Industrial.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25 de maio de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de maio de 2004.


FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração